



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplem
Câmara*

LEI Nº 1.323/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

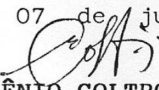
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense :

31.11 - Pessoal Civil.....NCZ\$ 189.000,00
31.13 - Obrigações Patronais.....NCZ\$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64, no valor total de NCZ\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados novos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 07 de junho de 1.989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Chefe de Gabinete